

Objetivo	Financiamento, por intermédio de instituições financeiras credenciadas, a projetos de investimento, cujos valores de financiamento sejam até R\$ 150 milhões .
Itens Financiáveis	Investimentos para implantação, ampliação, recuperação e modernização de instalações e/ou atividades nos setores de indústria, infraestrutura, comércio, prestação de serviços, agropecuária, produção florestal, pesca e aquicultura. - estudos, projetos, obras civis, montagens e instalações; - móveis e utensílios; - treinamento; - despesas pré-operacionais; - máquinas e equipamentos nacionais novos credenciados no BNDES; - aquisição ou licenciamento de <i>softwares</i> nacionais credenciados no BNDES e serviços correlatos (consultoria, implantação, integração, treinamento, customização) - antigo BNDES Prosoft comercialização - o valor financiado dos serviços correlatos será limitado a 200% do valor do produto a ele associado, não havendo necessidade de credenciamento dos prestadores desses serviços; Clique aqui e consulte empreendimentos e itens não financiáveis nesta linha.
Beneficiárias	Empresas sediadas no País; produtores rurais (pessoa física); empresários individuais com CNPJ regularmente inscrito; entidades e órgãos públicos; fundações, associações e cooperativas; consórcios e condomínios que exerçam atividade produtiva.
Capital de Giro Associado	MPME (ROB até R\$ 300 milhões): até 30% Grande Empresa (ROB acima de 300 milhões): até 15%
Garantias	Negociadas entre a instituição financeira credenciada e o cliente poderá complementar a garantia, utilizando o (BNDES FGI) .

Taxa de Juros

Apoio BNDES		Custo Financeiro	Spread BNDES (% a.a.)	Spread AF	Participação Máxima	Prazo/ Carência
Linha Projeto de Investimento						
MPME		TLP , TFB ou Selic	0,95% a.a.	Negociável	100%	Até 20 anos, com carência de até 36 meses
Grande Empresa	Incentivada (setores prioritários)*		0,95% a.a.			
	Padrão		1,15% a.a.			

***Grandes empresas incentivadas (setores prioritários):** saneamento, geração de energia renovável, modais ferroviário e hidroviário e portos, educação e saúde humana, agricultura, pecuária, pesca, aquicultura, fabricação de produtos alimentícios, indústria de bens de capital, exceto a fabricação de veículo automotores, e produção de biocombustíveis.

Observação: o custo financeiro será Cesta para empresas de controle estrangeiro sediadas no País cuja atividade econômica não esteja listada no [Decreto nº 2.233/97](#)

Nota: Elaborado pelo DEFI/ABIMAQ com informações colhidas da [Circular nº 01 de 17/01/17](#) e [Circular nº 05 de 03/02/2020](#), sem revisão daquele Banco.

Atualizado em JUNHO/2021